

# Chamada de Projetos de Base Estruturante

Barcarena, junho de 2022

## realização



Fundo de  
Sustentabilidade  
Hydro

## parceria



## Alliance



## execução

INICIATIVA  
**BARCARENA  
SUSTENTÁVEL**

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO.....	3
3	OBJETIVOS GERAIS .....	4
4	DEFINIÇÕES GERAIS .....	4
5	EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS .....	6
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
7	IMPEDIMENTOS .....	12
8	PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO .....	13
9	PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	17
10	ETAPA DE HABILITAÇÃO e SANEAMENTO DE FALHAS .....	20
12.	MONITORAMENTO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	24
13	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS .....	24
14	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
15	ANEXOS .....	27
	Anexo I - Declaração da Proponente .....	27
	Anexo II - Declaração de Domicílio.....	27
	Anexo III – Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários .....	27
	Anexo IV - Formulário de Recurso.....	27
	Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária.....	27
	Anexo VI – Modelo de Cronograma .....	27
	Anexo VII – Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais .....	27

# 1 INTRODUÇÃO

1.1.O Fundo de Sustentabilidade Hydro – “ FSH ou FUNDO”- torna **público** que no período compreendido entre 06/06/2022 e 08/07/2022 **RECEBERÁ** propostas de projetos direcionados ao desenvolvimento sustentável de Barcarena, conforme previsto na “**Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena**” . Esta segunda Chamada será direcionada para Projetos de Base Estruturante voltados para o desenvolvimento de iniciativas nas áreas de Infraestrutura Inclusiva e Fomento à Inovação, Sociobiodiversidade e Saneamento.

1.2. As PROPONENTES às quais se destinam este processo de classificação, habilitação e contratação deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste documento bem como, no que couber, às disposições legais e regulamentares aplicáveis e os princípios e políticas internas do Fundo de Sustentabilidade Hydro, em especial o Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais, que consta como ANEXO VII deste instrumento.

## 2 FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO

2.1. O Fundo de Sustentabilidade Hydro, FSH é uma organização sem fins lucrativos criada em 2019 pelas empresas Norsk Hydro Brasil Ltda, Albras – Alumínio Brasileiro SA e Alunorte – Alumina do Norte do Brasil AS, na cidade de Barcarena- Pará, com a missão de investir recursos voltados ao desenvolvimento sustentável no território de Barcarena e outras regiões do Brasil, por meio da implementação de mecanismo financeiro de investimento em projetos que se propõem a fazer transformações positivas, estruturantes e de base comunitária.

2.2. O Fundo tem como missão a promoção do desenvolvimento sustentável, em observância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com foco nos: i. 8- Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ii. 10- Redução das Desigualdades; iii. 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis; iv. 16- Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

2.3. Ao logo de dez anos, o Fundo se propôs a investir até 100 milhões de reais para potencializar projetos que se propõem a reduzir desigualdades, trazer inovação e acesso às tecnologias, gerar renda e emprego, promover a cultura de base comunitária e preservar o meio ambiente, contribuindo para comunidades e cidades mais sustentáveis, a partir das diretrizes e prioridades definidas em articulação e constante escuta e diálogo com a sociedade civil organizada por meio da Iniciativa Barcarena Sustentável (IBS).

2.4. Atualmente, o Fundo de Sustentabilidade Hydro encontra na IBS um canal legitimador para orientação do destino e utilização dos recursos disponíveis que serão direcionados para apoiar as iniciativas locais e para isso lança em 2022, a Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena, que possibilita a concretização de investimentos, a partir das demandas observadas e discutidas pela IBS junto aos seus membros.

2.5 **A Conexões Sustentáveis** – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena prevê a realização de 02 Chamadas de Projetos durante o ano de 2022, sendo a Chamada de Projetos de Base Comunitária I e a Chamada de Projetos de Base Estruturante, e em 2023 mais uma chamada: a Chamada de Projetos de Base Comunitária

II. Para sua realização, o Fundo fez uma parceria com a Plataforma Parceiros pela Amazônia-PPA que tem como objetivo geral fomentar soluções de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, gerando oportunidades para os seus 25 milhões de habitantes e, em particular, para o caso de Barcarena, promover iniciativas de desenvolvimento territorial dando visibilidade às oportunidades de cooperação multissetorial.

2.6. Nesta Chamada de Projetos de Base Estruturante, serão apoiadas iniciativas voltadas para as linhas de atuação: (i) Infraestrutura Inclusiva e Fomento à Inovação, (ii) Sociobiodiversidade e (iii) Saneamento.

2.7. Este documento permitirá aos interessados conhecerem a regulamentação geral para participação da Chamada; assim como os requisitos de participação de proponentes; os eventuais impedimentos e restrições; os conteúdos que deverão ser enviados no corpo do projeto; os documentos obrigatórios; os critérios objetivos que serão observados durante o processo de análise; os prazos e procedimentos de inscrição, classificação e habilitação de projetos; além das metas e processos de gestão esperadas para a fase de execução, monitoramento e avaliação dos resultados.

### 3 OBJETIVOS GERAIS

3.1.A Chamada de Projetos de Base Estruturante tem por objetivo geral promover a transição sociotecnológica para o desenvolvimento sustentável de Barcarena, entendida como as mudanças estruturais necessárias para que as diversas comunidades do município conheçam, usem e incorporem novas tecnologias às suas relações sociais, econômicas e produtivas, a fim de se gerar uma minimização de impactos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Para que a transição sociotecnológica ocorra, espera-se a conexão entre diversos setores da sociedade que possam colaborar para o incremento de infraestrutura, desenvolvimento de capacidades científico tecnológicas e desenvolvimento organizacional de comunidades locais para gerar produtos, serviços ou processos que visem a sustentabilidade socioambiental.

3.2 A Chamada de Projetos de Base Estruturante tem por objetivos específicos:

- a) Financiar projetos sociais que tenham por objeto ações de base estruturante voltadas para: Infraestrutura Inclusiva e Fomento à Inovação, Sociobiodiversidade e Saneamento.
- b) Fortalecer as organizações locais e regionais e aprimorar suas habilidades de planejamento, gestão e implementação de projetos, além de fomentar parcerias para participação em rede.
- c) Fornecer transparência na classificação dos projetos e na avaliação técnica dos impactos gerados.

### 4 DEFINIÇÕES GERAIS

4.1. Para fins desta CHAMADA, entende-se que:

- a) “COMISSÃO JULGADORA”: é a comissão construída com a finalidade de avaliar tecnicamente as propostas de projetos apresentadas e que será composta por 05 (cinco) pessoas de atuação multidisciplinar, sendo: 3 representantes da IBS (1 Secretaria Executiva e

dois membros da IBS), 1 representante do Fundo ou Hydro, 1 representante do PPA, ou USAID ou CIAT, com o objetivo de analisar e classificar os PROJETOS, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA.

b) “COMISSÃO DE MONITORAMENTO”: é a comissão que possui o objetivo de acompanhar e monitorar a execução dos PROJETOS contratados, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA.

c) “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”. É o grupo de pessoas em situação de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social, a partir de elementos devidamente trazidos pela PROPONENTE.

d) “CONTRAPARTIDA SOCIAL”. é uma ação ou um conjunto de ações que a PROPONENTE deve oferecer de forma obrigatória, adicionalmente às ações principais do PROJETO em troca do incentivo que está recebendo por meio do FUNDO. A Contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao PROJETO gerado com apoio do FUNDO. Alternativamente à CONTRAPARTIDA SOCIAL, a PROPONENTE poderá oferecer uma CONTRAPARTIDA FINANCEIRA ao PROJETO.

e) “CONTRAPARTIDA FINANCEIRA”: é o aporte de recursos financeiros próprios ou de terceiros de forma a complementar aos recursos do FUNDO. Poderá ser proposta pela PROPONENTE como alternativa à CONTRAPARTIDA SOCIAL obrigatória.

f) “TERMO DE PARCERIA”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre o FUNDO e a PROPONENTE classificada e habilitada, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes.

g) “CHAMADA”: é o presente instrumento, incluindo seus anexos.

h) “ITENS FINANCIÁVEIS”: são todas as despesas relativas à execução do projeto até a sua conclusão, envolvendo produção, equipe, materiais, equipamentos, gastos administrativos, comunicação, transporte, hospedagem, alimentação, licença/cessão de propriedade intelectual, serviços de gerenciamento e de execução do projeto, consultorias específicas, etc. Despesas relativas à reforma para infraestrutura de espaços e equipamentos privados de Barcarena poderão ser aceitas de forma excepcional, desde que devidamente justificadas dentro das respectivas linhas/eixos da presente CHAMADA e desde que sejam voltadas exclusivamente aos objetivos diretos do PROJETO, de modo que é completamente vedada qualquer forma de reforma geral para manutenção da PROPONENTE.

i) “ITENS NÃO FINANCIÁVEIS”: são as despesas gerais de custeio da PROPONENTE, tais como aluguel, taxas mensais (luz, água etc.), reformas gerais de manutenção da PROPONENTE e custos administrativos de manutenção da PROPONENTE incluindo despesas bancárias não vinculadas diretamente ao PROJETO.

j) “MONITORAMENTO”: é a atividade de acompanhamento dos projetos que consiste na análise de informações de relatórios, incluindo acompanhamento dos indicadores de resultados, visitas técnicas, participação em reuniões entre outras ações necessárias para acompanhamento da implementação dos PROJETOS, assim como dos impactos gerados no território de Barcarena.

k) "PROJETO": é a formalização de uma iniciativa através da elaboração de um documento com a descrição de um plano que contenha o detalhamento dos objetivos, metas, indicadores, ações e seus resultados esperados com o objetivo de melhorar um ou mais aspectos da sociedade, na construção de um futuro melhor.

l) "PROPONENTE": é a pessoa jurídica de natureza privada com sede no Brasil, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída (portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), inscrita nos órgãos competentes, com os documentos sociais atualizados e registrados e apta a firmar contratos e a emitir documentos fiscais. A PROPONENTE é a responsável legal pela produção e pela gestão financeira do PROJETO, que assume a responsabilidade legal junto ao FUNDO pelo PROJETO, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão. Exemplos: empresas Ltda., Eireli, EPP, MEI, EI, organizações sociais (OS), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), associações, cooperativas, fundações privadas e similares.

m) "RECURSO": é o aporte financeiro do FUNDO a que os PROJETOS classificados e habilitados fazem jus após assinatura do TERMO DE PARCERIA, mediante a emissão do documento fiscal correspondente.

n) "SANEAMENTO DE FALHAS": É a correção de erros ou falhas formais na FASE 1 (triagem inicial dos PROJETOS inscritos e etapa de Classificação), para Documentos e Conteúdos do Projeto e dos Conteúdos Adicionais específicos por eixos e FASE 2 (Habilitação), tais como: o reenvio de documentos e conteúdos faltantes ou incompletos, de documentos e conteúdos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido ou que se encontra com alguma pendência de regularização junto aos órgãos competentes.

o) "TECNOLOGIA SOCIAL": é "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida, a partir de 04 (quatro) dimensões: i. Conhecimento, ciência, tecnologia; ii. Participação, cidadania e democracia; iii. Educação, a partir de um diálogo entre saberes populares e científicos; iv. Relevância social.

## 5 EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Esta CHAMADA disponibilizará até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para apoiar financeiramente PROJETOS nos eixos e respectivas linhas de financiamento especificados na tabela a seguir:

Parágrafo único. O RECURSO será concedido mediante a formalização do TERMO DE PARCERIA, aos projetos Habilitados e constantes na lista final de CLASSIFICADOS, após cumpridos todos os requisitos, etapas e procedimentos previstos nesta Chamada.

a) **EIXO INFRAESTRUTURA INCLUSIVA E FOMENTO À INOVAÇÃO**

**VALOR TOTAL R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

VALOR MÁXIMO DE R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para cada PROJETO.

<b>EIXO TEMÁTICO</b>	<b>LINHAS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>OBJETIVO DOS PROJETOS</b>	<b>INDICADORES GERAIS SUGERIDOS PARA OS PROJETOS</b>
Infraestrutura inclusiva e fomento à inovação	<p>Acesso à internet</p> <p>Acesso à ciência, tecnologia e inovação</p> <p>Desenvolvimento de capacidades em ciência, tecnologia e inovação para aumentar o uso, a aplicação e o aperfeiçoamento de tecnologias, ferramentas, métodos ou processos.</p>	<p>São elegíveis PROJETOS que promovam a infraestrutura, o acesso e a capacitação das comunidades de Barcarena às tecnologias de informação e comunicação, incluindo a criação de laboratórios e espaços com infraestrutura e tecnologias sociais, em constante diálogo com a sociedade.</p>	<p>-Nº de indivíduos beneficiários do projeto</p> <p>-Nº de indivíduos que reportam melhoria e benefícios socioeconômicos através de ações dos projetos</p> <p>-Nº de parcerias estabelecidas</p> <p>-Nº de indivíduos capacitados que aplicam tecnologias, ferramentas, métodos ou processos aperfeiçoados adquiridos através do projeto</p> <p>-Nº e Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+</p> <p>-Percentual de beneficiários participantes em ações educativas, tais como capacitações, eventos, oficinas, etc. no projeto</p>

## b) EIXO SOCIOBIODIVERSIDADE

**VALOR TOTAL R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para cada PROJETO.

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVO DOS PROJETOS	INDICADORES GERAIS SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
Sociobiodiversidade	Projetos de restauração, e conservação e uso sustentável da biodiversidade	São elegíveis PROJETOS que proponham a expansão de iniciativas existentes e/ou novas iniciativas com um conjunto de medidas que visem a proteção, a restauração, a recuperação de áreas degradadas, a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas,	-Nº de indivíduos beneficiados pelo projeto - Nº e Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+ -Nº hectares (ha) com melhoria em sua qualidade ambiental ou manejo aprimorado
	Projetos de bioeconomia	considerando as espécies que compõem a fauna e a flora amazônicas, tais como vegetações nativas, áreas de preservação ambiental, nascentes, microrganismos, animais, considerando especialmente implementação de	-Nº hectares (ha) de floresta restaurados/reflorestados/recuperados devido a operação ou influência direta do projeto
	Projetos de energia renovável	práticas de proteção e conservação de recursos hídricos, estabilidade geológica, do solo e do ar, contribuindo com a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.	-Nº de parcerias estabelecidas com a estimativa de valor mobilizado para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável adicional ao projeto
	Restauração de nascentes		-Nº Toneladas de Metros cúbicos de redução de emissões de gases de efeito estufa, estimadas em toneladas métricas de CO2 equivalente (redução da pegada de carbono). -Nº de produtos sustentáveis de origem amazônica apoiados -Percentual de beneficiários participantes em ações educativas, tais como capacitações, eventos, oficinas etc. no projeto
	Projetos de redução de emissão e/ou ou sequestro de Carbono/ GEE (Gases de Efeito Estufa)		

Os Projetos da linha de financiamento “Redução de emissão e/ou ou sequestro de Carbono/ GEE (Gases de Efeito Estufa)” deverão observar o item 5.3. desta Chamada.



**c) EIXO SANEAMENTO – VALOR TOTAL R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para cada PROJETO.

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVO DOS PROJETOS	INDICADORES GERAIS SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
Saneamento	Soluções para acesso à água potável	São elegíveis PROJETOS que proponham um conjunto de medidas que visem o acesso à água potável para preservar ou melhorar as condições do meio ambiente com a finalidade de, dentre outras coisas, prevenir doenças e promover a saúde, com foco no abastecimento de água potável e segura, contribuindo para a qualidade de vida da população.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Nº de indivíduos beneficiados pelo projeto</li> <li>-Nº de domicílios/indivíduos com acesso à água potável de qualidade</li> <li>-Nº de indivíduos que reportam melhoria de benefícios socioeconômicos através do projeto</li> <li>-Nº de domicílios com adesão ao serviço geral de fornecimento de água potável.</li> <li>-Nº de parcerias estabelecidas</li> <li>-Nº e Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+</li> </ul>

5.2. A PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (um) dos eixos temáticos supracitados por inscrição, apontando a linha de financiamento do respectivo eixo que se destina.

5.3. Os PROJETOS da LINHA DE FINANCIAMENTO “Projetos de redução de emissão e/ou sequestro de Carbono/ GEE (Gases de Efeito Estufa)” do EIXO TEMÁTICO SOCIOBIODIVERSIDADE deverão abranger algumas iniciativas piloto e/ou de pequeno porte para minimizar e/ou neutralizar emissões de gases de efeito estufa, como por exemplo:

- a) Minimização/Neutralização das emissões do setor de energia, tais como:
  - i. Biomassa renovável;
  - ii. Iniciativas de Eficiência Energética/Descarbonização
  - iii. Energia Eólica;
  - iv. Energia Solar;
  - v. Metano para energia;
  
- b) Minimização/Neutralização das emissões do setor de Resíduos, tais como:
  - i. Compostagem, digestão anaeróbica e/ou Tratamento de efluentes orgânicos;
  - ii. Reciclagem e/ou reuso;
  - iv. Redução da produção/geração de lixo;
  - v. Iniciativas de manejos de resíduos.
  
- c) Agricultura, Floresta e Solo, tais como:
  - i. Implantação de Sistemas Agroflorestais;
  - ii. Iniciativas REED (Redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, assim como pela conservação, manejo florestal sustentável e estoque de carbono nas florestas)
  - iii. Restauro Florestal com espécies nativas;
  - iv. Outras iniciativas que desenvolvam atividades de remoção ou redução de Gases de Efeito Estufa - GEE em sistemas naturais, associadas ao escopo de Agricultura, Floresta, e Solo ou semelhantes.
  
- d) Outros tipos, tais como:
  - i. Purificadores de Água;
  - ii. Troca de combustível;
  - iii. Fogões Eficientes
  - iv. Iniciativas para Pecuária.

Parágrafo primeiro. As iniciativas de minimização/neutralização não se limitam às elencadas acima, sendo permitido às PROPONENTES a apresentação de outras iniciativas de inovação correlacionadas à temática, que sejam passíveis de certificação futura e de mensuração do sequestro e/ou da redução das emissões de GEE.

Parágrafo segundo: Serão aceitos PROJETOS de redução de emissão e/ou sequestro de Carbono/ GEE (Gases de Efeito Estufa) **exclusivamente nos estágios “não validado” ou “validado”**, ou seja, **PROJETOS** que estão em fase de desenvolvimento para execução inicial.

A PROPONENTE deverá trazer elementos que demonstrem que o PROJETO será passível de certificação no momento oportuno dentro dos padrões vigentes para a verificação de redução e/ou remoção de GEE em determinado período.

5.4. A PROPONENTE poderá enviar até 01 (um) projeto para participar da presente CHAMADA.

5.5. Não há limitação para participação como beneficiário e/ou membro da ficha técnica/ equipe de mais de um PROJETO contemplado por esta CHAMADA, desde que as atribuições e/ou funções sejam compatibilizadas para que não haja prejuízo à execução dos PROJETOS.

5.6. Os valores submetidos ao financiamento deverão ser suficientes para a execução de todas as etapas de realização dos PROJETOS, em observância à destinação para ITENS FINANCIÁVEIS, conforme conceituado neste instrumento.

Parágrafo primeiro. Não há vedação para que a PROPONENTE disponha de outras fontes de financiamento complementar para o seu PROJETO desde que não haja interferência na relação da PROPONENTE com o FUNDO, pactuada no TERMO DE PARCERIA para a execução do PROJETO.

Parágrafo segundo. Caso a PROPONENTE aporte recursos próprios complementares ou obtenha apoio, investimentos e/ou patrocínio complementar, a PROPONENTE é obrigada a compatibilizar o orçamento para não haja duas ou mais fontes de financiamento para as mesmas rubricas/itens orçamentários.

Parágrafo terceiro. Não cabe ao FUNDO nenhum tipo de ingerência sobre recursos que não sejam objeto diretamente do TERMO DE PARCERIA, sendo que é obrigação da PROPONENTE observar e compatibilizar todas as eventuais regras das demais fontes de financiamento.

5.7. Não havendo PROJETOS suficientes inscritos, habilitados ou classificados em qualquer um dos eixos, os recursos sobressalentes poderão ser remanejados entre os demais eixos e linhas de financiamentos conforme decisão final do FUNDO, observada a ordem classificatória dos PROJETOS em lista geral e em listas específicas de cada eixo.

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE (pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, devidamente formalizada e em situação regular) sediada e domiciliada no território brasileiro, conforme definição prevista neste instrumento com pelo menos 03 (três) anos de experiência na atuação em projetos sociais em áreas equivalentes e/ou semelhantes ao respectivo eixo de seu PROJETO.

Parágrafo único. PROPONENTES formalizadas há menos do que 03 (três) anos poderão se inscrever desde que comprovem a experiência prévia de membros de seu corpo diretivo e/ou da equipe que atuarão diretamente no PROJETO pelo mesmo período.

6.1.1. No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, serão admitidas aquelas de natureza individual de titularidade da interessada (Microempreendedor Individual - MEI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou Empresário Individual - EI ou organizada sob qualquer outra forma societária com variados modelos de negócios/atuação, incluindo Sociedades Limitadas, Associações, Fundações, Cooperativas, Sindicatos, Institutos,

Startups, **desde que objeto social seja compatível ou equivalente com o objetivo do PROJETO.**

6.1.2. Serão priorizadas PROPONENTES com sede e/ou domicílio em Barcarena desde que atendam todos os requisitos para Habilitação previsto nesta CHAMADA

6.1.3. PROPONENTES com sede e/ou domicílio fora de Barcarena poderão se inscrever, desde que o PROJETO tenha como beneficiários pessoas e organizações do território de Barcarena.

6.1.4. As PROPONENTES interessadas poderão enviar propostas de forma conjunta, ou seja, em rede, elencando uma responsável para ser a PROPONENTE do PROJETO.

6.1.5. Todas as PROPONENTES deverão **obrigatoriamente** prever uma **CONTRAPARTIDA SOCIAL** ao PROJETO, conforme definição do item 4 da **CHAMADA**. Alternativamente à CONTRAPARTIDA SOCIAL, poderá ser prevista uma CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, devidamente justificada pela PROPONENTE.

6.2. É vedada a substituição da PROPONENTE, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova pessoa jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que seja comunicado previamente e com a anuência do FUNDO em relação à alteração contratual e desde que sejam observadas as condições dos TERMOS DE PARCERIA e os limites de PROJETOS previstos nesta CHAMADA.

## 7 IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidas de participar do processo de contratação a PROPONENTE:

a) Que não esteja em dia com suas obrigações contratuais anteriores perante o FUNDO relacionadas ao Edital publicado em 2019 e com a Chamada de Base Comunitária I de 2022 da “Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena”

b) Que se trate de ente federativo da administração pública direta, tais como Presidência, governos, prefeituras, ministérios, secretarias, coordenadorias e departamentos públicos.

c) Que se trate de ente federativo da administração pública indireta e órgãos de natureza pública nas esferas federal, estadual e municipal, tais como autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações públicas, bibliotecas públicas, escolas públicas, conselhos públicos, museus públicos e centros culturais públicos; **com exceção de institutos públicos de pesquisa e tecnologia, universidades públicas e/ou seus respectivos departamentos e/ou núcleos.**

d) Que tenha natureza exclusivamente religiosa e/ou política-eleitoral, incluindo mas não se limitando a igrejas, partidos políticos, candidatos e/ou participantes diretos de campanhas políticas.

e) Cujos sócios, administradores, representantes legais e/ou diretores forem:

- i. Associados, administradores, diretores, conselheiros ou empregados com poder dirigente do FUNDO, da Synergia Consultoria Socioambiental e da Plataforma Parceiros pela

Amazônia – PPA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

- ii. Sócios, administradores, diretores, conselheiros, empregados com poder dirigente das empresas relacionadas diretamente ao FUNDO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- iii. Servidores ou empregados públicos, com exceção de pesquisadores e professores da rede pública da Educação Básica da Educação Superior, desde que não possuam impedimento de ordem legal para recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva.
- iv. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo.
- v. Integrantes da COMISSÃO JULGADORA e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO da presente CHAMADA e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

7.2. A inscrição de PROPONENTE que incida nas hipóteses de impedimento estará sujeita à inabilitação em qualquer etapa da CHAMADA, sendo que a participação e eventual contratação poderão ser impugnadas a qualquer tempo.

## 8 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição nesta CHAMADA pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento, incluindo o conteúdo dos anexos.

8.2. Cada PROPONENTE poderá realizar a inscrição de até 01 (um) PROJETO. Será considerada apenas a última inscrição referente ao mesmo projeto, sendo desconsideradas as demais, caso a PROPONENTE inscreva mais de 01 (um) PROJETO igual, ou seja, de forma repetida.

8.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição (<http://barcarenasustentavel.org/>) que estará aberto a partir do dia 06/06/2022 até às 18 horas do dia 08/07/2022. O Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido e devidamente enviado com todos os documentos, informações e anexos solicitados estará disponibilizado no mesmo link.

8.4. É necessário anexar a seguinte documentação obrigatória da PROPONENTE, do PROJETO para todos os eixos e dos CONTEÚDOS ADICIONAIS específicos por eixo (via upload).

<b>Documentos da PROPONENTE</b>
a) Formulário de Inscrição com os campos preenchidos no site
b) Cadastro como MEI, Empresário Individual, Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente.

No caso de pessoa jurídica sem fim lucrativos, deverá ser incluída as Atas de Eleição dos representantes legais (Diretoria) com mandato vigente.
c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
d) Inscrição Municipal (se tiver)
e) Inscrição Estadual (se tiver)
f) Comprovante de endereço de domicílio da PROPONENTE no território brasileiro. São admitidos como comprovantes de endereço correspondências encaminhadas em nome da PROPONENTE, contas de celular, água, luz, banco, contratos de locação, contratos de qualquer natureza que identifiquem o domicílio da PROPONENTE e/ou Declaração conforme prevê a Lei nº 7.115/1983, conforme ANEXO II.
g) Cópia simples dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as), diretores ou representantes da PROPONENTE.  No caso da PROPONENTE se tratar de Cooperativa, a cooperada responsável pelo PROJETO deverá também anexar obrigatoriamente os seus RGs e CPFs além do documento que comprove sua condição de cooperada.
h) Declaração da PROPONENTE de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento, conforme ANEXO I.
i) Currículo da PROPONENTE* que comprove pelo menos 03 (três) anos de experiência na atuação em projetos sociais em áreas equivalentes ou semelhantes ao respectivo eixo de seu PROJETO, no formato que a PROPONENTE preferir.  * Caso a PROPONENTE tenha sido formalizada há menos do que 03 (três) anos, deverá no Currículo comprovar esse mesmo tempo de experiência de seus membros diretivos e/ou equipe que estarão envolvidos diretamente no PROJETO.

<b>Documentos e Conteúdo do PROJETO - para todos os EIXOS</b> – todos os itens abaixo serão avaliados e pontuados no critério “VIABILIDADE DO PROJETO” previsto no item 9.3. desta CHAMADA
a) Orçamento detalhado do PROJETO – no valor mínimo de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e valor máximo de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) em observância ao prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de execução do PROJETO e considerando os períodos de desembolsos financeiros pelo FUNDO.  O Orçamento deverá ser elaborado em moeda nacional (real) e contemplar a realização plena do PROJETO inscrito, com todas as etapas e os itens necessários para sua execução (ITENS FINANCIÁVEIS), conforme definição do item 4 desta CHAMADA.  O PROJETO e o respectivo Orçamento deverão ainda prever a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no caso de PROJETOS que demandem INTERVENÇÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS por profissionais habilitados, tais como: engenheiros, arquitetos

e/ou outros que necessitem de documentação equivalente comprobatória para o exercício profissional.

O Orçamento deverá prever custos de Alvarás e Licenças quando pertinentes à execução do PROJETO e este envolver obras e serviços técnicos específicos.

Ainda, deverá obrigatoriamente prever o pagamento de ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) incidente no valor recebido a cada desembolso do FUNDO.

Em caso de previsão de compra de equipamento ou material permanente de qualquer natureza, deverá ser incluída a justificativa e a previsão de destinação do equipamentos/material adquirido após a conclusão do PROJETO, que deverá oportunamente ser aprovado pelo FUNDO.

b) Cronograma de trabalho, em observância ao prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses de execução do PROJETO e deverá considerar os períodos de desembolsos financeiros pelo FUNDO.

c) Ficha técnica da equipe EXECUTORA do projeto, relacionando nome, currículo resumido e função no PROJETO. Caso seja necessário para o desenvolvimento do projeto a comprovação de registro de classe do profissional para execução das atividades profissionais, o mesmo deverá ser apresentado.

d) PROJETO em arquivo único, no formato PDF contendo:

- i. Apresentação da descrição do projeto e Objetivos Gerais, relacionando os resultados esperados dentro do respectivo Eixo e Linha de Financiamento;
- ii. Ações detalhadas, atreladas a um Plano de Execução do PROJETO que demonstre coerência com os objetivos e as demandas específicas e técnicas em função da natureza do PROJETO;
- iii. Relevância, evidenciando o potencial de impacto social do PROJETO para Barcarena, considerando os Beneficiários. *Neste item é sugerido que se faça referência aos indicadores que dão suporte à justificativa para execução do projeto e aos sugeridos no quadro do item 5.1. deste instrumento;*
- iv. Previsão de número e perfil dos Beneficiários do PROJETO, **que deverão ser exclusivamente do Município de Barcarena**, incluindo públicos específicos, se for o caso, tais como pessoas em situação de vulnerabilidade social de Barcarena (justificar e observar definição do item 4 desta CHAMADA); mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+ e/ou organizações representativas destes grupos);
- v. Descrição sobre medição dos resultados, baseados em indicadores gerais, conforme **sugerido** em cada Eixo desta CHAMADA no item 5.1, além de eventualmente outros indicadores temáticos naquilo que for pertinente à natureza do PROJETO;
- vi. Para PROPONENTES domiciliadas em Barcarena, de preferência incluir a Carta de Anuência/Intenção do grupo/comunidade que participará das ações do PROJETO, se possível, conforme ANEXO III. Para PROPONENTES não domiciliados em Barcarena, de preferência, incluir Termo de Parceria ou outro documento correlato que demonstra

a relação prévia da PROPONENTE com a organização e/ou grupo/comunidade que participará das ações do PROJETO;  
 OBS: Caso o PROJETO envolva qualquer tipo de relação com membros de comunidades e povos tradicionais (tais como beneficiários, parceiros e/ou contratados na ficha técnica), incluir obrigatoriamente a Carta de Anuência assinada pelos comunitários e/ou por suas lideranças representativas em respeito à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;

- vii. A CONTRAPARTIDA SOCIAL (obrigatoria) OU FINANCEIRA (alternativa à social, caso PROPONENTE prefira) deve ser apresentada no corpo documento do projeto, conforme previsto no item 6.1.5. desta CHAMADA;"
- viii. Local ou locais de realização do projeto, de preferência com Carta de Intenção dos espaços/lugares/comunidades anexada, se possível;
- ix. Plano pedagógico/metodológico das atividades, carga horária e quantidade de educadores envolvidos, além de, se possível, com os respectivos nomes ou perfis de educadores previstos para PROJETOS que envolvam ações educativas e em CONTRAPARTIDAS SOCIAIS que sejam propostas no formato de ações educativas;
- x. Caso o PROJETO seja proposto em rede, ou seja, por mais de uma organização representada pela PROPONENTE, enviar informação sobre a relação entre as envolvidas e a importância da rede para a implementação do PROJETO. Exemplo: carta, princípios comuns, declaração, artigo publicado, notícia ou qualquer outro que a PROPONENTE entender pertinente;
- xi. Plano de Comunicação/Divulgação do PROJETO, considerando mídias, veículos, peças e materiais que serão utilizados, os quais deverão estar devidamente previstos na Planilha Orçamentária do PROJETO.

**Documentos e Conteúdo Adicional obrigatório para o EIXO INFRAESTRUTURA INCLUSIVA E FOMENTO À INOVAÇÃO e o EIXO SANEAMENTO** – o item abaixo será avaliado e pontuado no critério “PROJETO TÉCNICO” previsto no item 9.3. desta CHAMADA

- i. **Projeto técnico que contenha pelo menos os seguintes itens:** memorial descritivo; justificativa da solução técnica proposta; desenhos da solução proposta e estimativa de quantidade de materiais, equipamentos e serviços de instalação.

**Conteúdo Adicional obrigatório para o EIXO de SOCIOBIODIVERSIDADE** os itens abaixo serão avaliados e pontuados no critério “PROJETO TÉCNICO” previsto no item 9.3. desta CHAMADA

- i. **Projeto técnico ambiental que aborde os seguintes itens sugeridos, dentro do que for pertinente:** área física com os limites geográficos de onde as atividades serão executadas (com mapas com informações georreferenciadas de apoio, caso possível); comunidades envolvidas que poderão ser afetadas positivamente ou negativamente; área de influência externa à área do projeto; situação fundiária, demonstrando a posse



ou o direito de uso de longo prazo na área; regularidade ambiental da área; principais formas de acesso à área; descrição dos diferentes ecossistemas existentes na área; licenciamentos ambientais necessários.

- ii. No caso da linha de financiamento “**Projetos de redução de emissão e/ou ou sequestro de Carbono/ GEE (Gases de Efeito Estufa)**” incluir ainda os seguintes itens sugeridos, dentro do que for pertinente: cenário sem projeto e linha de base; critério de elegibilidade de área; adicionalidade; permanência; avaliação de potenciais fontes de vazamentos e medidas de mitigação; sistema de Certificação que será utilizado, demonstrando que o PROJETO será passível de verificação/certificação futura; mensuração dos benefícios, descrevendo o método que será utilizado para mensurar o sequestro, minimização/neutralização e/ ou a redução das emissões de gases do efeito-estufa; informação acerca de impactos socioambientais e econômicos positivos e o potencial de replicação.

8.5. Não serão aceitas modificações ou substituições nas informações e nos documentos da PROPONENTE e do PROJETO depois de finalizada a inscrição, exceto: i. durante a FASE 1, quanto ao previsto na etapa de Saneamento de Falhas Preliminar após a triagem feita pela equipe administrativa do FUNDO; ii. durante a FASE 2, quanto ao disposto no item 10.2, ou seja, durante a etapa de Habilitação Documental e Saneamento de Falhas de PROJETOS CLASSIFICADOS e/ou iii. em caso de força maior, como agravamento de pandemia Covid-19 e/ou outra necessidade em virtude de emergência sanitária.

8.6. O FUNDO não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online, cabendo à PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários para inscrição em tempo hábil.

8.7. As interessadas poderão participar de atividades relacionadas às inscrições nesta CHAMADA, bem como com o apoio da Secretaria Executiva IBS durante a fases de envio de PROJETOS, de modo que o formato e o calendário desse apoio técnico serão informados oportunamente pelos responsáveis.

## 9 PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Os procedimentos de classificação e habilitação acontecerão em 02 (duas) fases, sendo: i. FASE 1 referente à checagem preliminar dos documentação e material da PROPONENTE, do PROJETO e dos CONTEÚDOS ADICIONAIS específicos por eixo com o respectivo Saneamento de Falhas Preliminar caso necessário, e com a posterior análise e Classificação dos PROJETOS pela COMISSÃO JULGADORA e ii. FASE 2, referente à Habilitação Documental e ao Saneamento de Falhas após a etapa classificatória.

9.2. Na FASE 1, inicialmente será feita uma checagem do envio dos Documentos e Conteúdos da PROPONENTE, do PROJETO e dos CONTEÚDOS ADICIONAIS previstos no item 8.4 desta CHAMADA pela equipe administrativa do FUNDO. Após a checagem preliminar, poderá ser aberto um prazo a exclusivo critério do FUNDO para Saneamento de Falhas Preliminar, em que as PROPONENTES poderão reenviar Documentos, Projetos e Conteúdos que estiverem faltantes, incompletos, ilegíveis e/ou em desacordo com os requisitos mínimos previstos nesta CHAMADA. Após o Saneamento de Falhas Preliminar, seguirão para análise da COMISSÃO JULGADORA os PROJETOS inscritos que realizaram as inscrições e eventuais correções de forma completa, ou seja, com todos os conteúdos obrigatórios.

9.2.1. Os PROJETOS que deixarem de enviar na INSCRIÇÃO algum dos Documentos, Conteúdos e Conteúdos Adicionais obrigatórios previstos no item 8.4. desta CHAMADA e não tiverem sanado dentro do prazo estipulado pelo FUNDO na etapa de Saneamento de Falhas Preliminar não serão avaliados e serão inabilitados por falta de envio documental.

9.2.2. A nova validação do conteúdo dos Documentos da PROPONENTE previstos no item 8.4 será realizada na etapa de Habilitação Documental e de Saneamento de Falhas para os PROJETOS CLASSIFICADOS, em momento posterior à análise classificatória dos PROJETOS, junto com os demais documentos complementares previstos no item 10.4. para a efetivação da Contratação.

9.3. Os PROJETOS serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA, conforme definição do item 4 desta CHAMADA, que será responsável por avaliar os conteúdos e atribuir pontuações correspondentes, *contando com o suporte técnico do FUNDO para questões administrativas e orçamentárias*, considerando o valor máximo de 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Viabilidade do PROJETO considerando principalmente a compatibilização entre os resultados esperados com e os objetivos propostos, assim como o Plano de Execução do PROJETO	Pontuação 5 a 10
b) Projeto Técnico a partir de suas necessidades específicas, conforme especificação dentro de cada EIXO.	Pontuação 5 a 10
c) Adequação temporal e financeira do PROJETO, a partir da coerência do Cronograma e do Orçamento, considerando ainda, as previsões de desembolso pelo FUNDO	Pontuação 5 a 10
d) Relevância e Eficiência do projeto para o Município de Barcarena para a comunidade de modo geral, a partir das informações apresentadas e quantificação de pessoas e/ou organizações impactadas	Pontuação 5 a 10
e) Capacidade técnica de execução, verificada pela compatibilidade das funções a serem desenvolvidas e a ficha técnica apresentada, assim como o currículo da PROPONENTE	Pontuação 5 a 10
f) Atuação do PROJETO voltada a “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL” em Barcarena, que deverão ser devidamente comprovados na execução do PROJETO: (observar definição do item 4 desta CHAMADA)	Pontuação Adicional 10

g) Atuação do PROJETO voltada aos beneficiários específicos, que deverão ser devidamente comprovados na execução do PROJETO: mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; idosos; jovens; população LGBTQIA+ e/ou organizações representativas destes grupos)	Pontuação Adicional 5
h) Domicílio da PROPONENTE no Município de Barcarena	Pontuação Adicional 5

Parágrafo Primeiro. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo Segundo. A nota dada por cada membro da COMISSÃO JULGADORA será o cálculo da soma das notas de cada critério.

Parágrafo Terceiro. A nota do PROJETO será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Quarto. É estabelecida como nota de corte a metade da pontuação máxima possível, ou seja, 35 (trinta e cinco). PROJETOS que não atingirem a nota de corte serão inabilitados.

Parágrafo Quinto. Caso haja sobra de recurso financeiro nos EIXOS, poderá haver remanejamento de recursos, observada a ordem classificatória dos PROJETOS na lista geral e na lista específica de cada EIXO.

Parágrafo Sexto. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta CHAMADA de maneira a inviabilizar a correta análise do PROJETO, ele poderá ter a pontuação do respectivo critério zerada a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase de Habilitação Documental.

Parágrafo Sétimo. A COMISSÃO JULGADORA, a seu exclusivo critério e de forma não obrigatória, poderá eventualmente fazer comentários e feedbacks gerais aos PROJETOS, com o objetivo de sugerir melhorias e apontar eventuais fragilidades e pontos de atenção.

9.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, aplicados na seguinte ordem:

- a) PROPONENTE domiciliada/sediada no Município de Barcarena;
- b) PROPONENTE com experiências prévias similares e comprovadas no Município de Barcarena;
- c) Sorteio

9.5. O resultado da análise dos PROJETOS será organizado em uma lista classificatória geral com a pontuação de cada PROJETO, e em listas classificatórias específicas para cada eixo, assim como a atribuição de “classificado” ou “não classificado”. As referidas listas serão publicadas no site da IBS. Caso haja empate, serão devidamente informados quais foram os critérios de desempate aplicados, em observância ao item 9.4. da presente CHAMADA

Parágrafo único. Os PROJETOS com maior pontuação serão considerados classificados para a FASE 2, observado o limite orçamentário de cada eixo, conforme item 4 deste documento.

9.6. Da lista classificatória dos PROJETOS, caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme formulário de apresentação de recurso (ANEXO IV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da IBS. O recurso só poderá ser encaminhado em PDF para o e-mail [conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org](mailto:conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org) até último dia do prazo acima indicado.

Parágrafo único. A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através da data de envio do correio eletrônico pela PROPONENTE.

9.7. Os recursos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA, cuja decisão final é soberana.

9.8. O resultado da análise dos recursos será publicado no site da IBS junto com a lista classificatória final dos PROJETOS.

## 10 ETAPA DE HABILITAÇÃO E SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. Na FASE 2 será realizada a Habilitação Documental e o eventual Saneamento da Falhas da PROPONENTE e do PROJETO, caso estes tenham sido classificados na lista classificatória final dos PROJETOS, após a eventual análise dos recursos conforme item 9.8.

10.2 Todas as PROPONENTES classificadas deverão, em até 15 (dias) dias após a publicação da lista classificatória final no site da IBS, endereço [/barcarenasustentavel.org/](http://barcarenasustentavel.org/), apresentar ao FUNDO a seguinte documentação:

<b>Documentos de Regularidade</b>
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade
b) Certificado de Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade
d) Certidão Negativa de Débito Estadual dentro do prazo de validade
e) Certidão de Tributos Mobiliários (Municipal) dentro do prazo de validade
f) Conta bancária PJ em nome da PROPONENTE.
<b>h) Alvarás e Licenças quando pertinentes ao escopo do PROJETO, cuja entrega poderá excepcionalmente ser dispensada pelo FUNDO e adiada para o momento da execução do PROJETO, caso a justificativa da PROPONENTE seja considerada pertinente.</b>
<b>Documentos de integridade</b>
a) Questionário de auditoria prévia preenchido e assinado (a ser fornecido pelo FUNDO)
b) Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais assinado conforme ANEXO VII

10.3. Com relação à documentação:

10.3.1. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.3.2. Serão aceitos de forma excepcional protocolos de documentação, desde que com a devida justificativa e previsão de regularização pelo órgão competente.

10.3.3. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativa.

10.3.4. A documentação necessária para contratação com o FUNDO deverá ser entregue devidamente digitalizada no site **[barcarenasustentavel.org/](http://barcarenasustentavel.org/)** com o nome do PROJETO e da PROPONENTE sem prejuízo de sua entrega em via física ou eventualmente por email, caso solicitado pelo FUNDO.

10.4. Serão inabilitados PROJETOS:

10.4.1. Que não tenham enviado toda a documentação obrigatória no momento de inscrição e/ou não tenham sanado as eventuais falhas na Etapa de Saneamento de Falhas Preliminar da FASE 1.

10.4.2. Que caso classificados, não tenham enviado toda a documentação obrigatória para a contratação dentro do prazo previsto;

10.4.3. Se apurado algum impedimento da PROPONENTE, a qualquer tempo, conforme previsto nesta CHAMADA;

10.4.4. Vinculados a atividades que apresentem histórico relacionado a danos evidentes ao meio ambiente, bem como apresentem histórico relacionado a qualquer forma de discriminação racial, de classe e de gênero;

10.4.5. Vinculados a qualquer atividade ou iniciativa que possa infringir a legislação e aos princípios e políticas internas do FUNDO de Sustentabilidade Hydro, em especial o Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais.

10.4.6. Com pontuação final abaixo da nota de corte, ou seja, abaixo de 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5. Será permitido o Saneamento de Falhas da Documentação da PROPONENTE, do PROJETO e CONTEÚDOS ADICIONAIS de que trata os itens 8.4, 10.1. e 10.2 conforme convocação pelo FUNDO, por meio da Secretaria Executiva da IBS, por e-mail e publicação no site da IBS.

10.5.1. O Saneamento de Falhas não altera as condições de participação da PROPONENTE nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas nesta CHAMADA.

10.5.2. O FUNDO, por meio da Secretaria Executiva da IBS, convocará as PROPONENTES inabilitadas, por meio de publicação no site da IBS e/ou envio de email, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado por um novo prazo.

10.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada após o período de Saneamento de Falhas, será celebrado o TERMO DE PARCERIA.

10.7. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação para a contratação no prazo estipulado de Saneamento de Falhas conforme item 10.5.2., ou apresente a documentação contendo irregularidades, sua inabilitação será mantida, o que poderá ocasionar na convocação de outro PROJETO em seu lugar, conforme ordem de classificação.

10.8. A convocação de outro PROJETO no lugar de projeto inabilitado, prioritariamente será de um PROJETO classificado no mesmo EIXO e conforme sua ordem de classificação. Poderá ocorrer a convocação de PROJETOS dos demais eixos da presente CHAMADA, caso não haja PROJETOS classificados no respectivo EIXO do projeto inabilitado. Neste caso, deverá ser observada a ordem classificatória do PROJETO na lista geral, ou seja, dentro do conjunto de todos os eixos. Para esta decisão, será observada a disponibilidade orçamentária do EIXO do PROJETO inabilitado

## **11. CONTRATAÇÃO COM O FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO**

11.1. A PROPONENTE classificada e habilitada assinará o TERMO DE PARCERIA com o FUNDO, condicionado à comprovação de sua regularidade, conforme disposto no item 10 desta CHAMADA.

11.2 O RECURSO será pago através de transferências bancárias em conta corrente de titularidade da PROPONENTE para uso exclusivo do RECURSO no PROJETO classificado e habilitado por esta CHAMADA.

11.3. O TERMO DE PARCERIA fará referência ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do FUNDO, em conformidade com o CRONOGRAMA e o ORÇAMENTO apresentados em cada PROJETO.

Parágrafo único. O FUNDO poderá alterar a PREVISÃO DE DESEMBOLSO abaixo, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, devendo comunicar a PROPONENTE com a devida antecedência.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>MARCO DOS PROJETOS PARA DESEMBOLSO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PARCELAS DE DESEMBOLSO</b>	<b>% DESEMBOLSO</b>
18 a 20 meses	Assinatura do termo de parceria e seus respectivos anexos	Após assinatura do Termo de Parceria	1ª Parcela	30% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período	Quadrimestral	2ª Parcela	20% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período Prestação de contas da 1ª e 2ª parcelas	Quadrimestral	3ª Parcela	20% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período	Quadrimestral	4ª Parcela	15% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período Prestação de contas da 3ª e 4ª parcelas	Quadrimestral	5ª Parcela	15% do valor do projeto
	Apresentação do relatório final de atividades do período Prestação de contas da 5ª parcela contendo o balanço final do gasto versus realizado	Ao final do projeto	N/A	N/A
21 a 24 meses	Assinatura do termo de parceria e seus respectivos anexos	Após assinatura do Termo de Parceria	1ª Parcela	30% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período	Quadrimestral	2ª Parcela	20% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período Prestação de contas da 1ª e 2ª parcelas	Quadrimestral	3ª Parcela	20% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período	Quadrimestral	4ª Parcela	10% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período Prestação de contas da 3ª e 4ª parcelas	Quadrimestral	5ª Parcela	10% do valor do projeto
	Apresentação do relatório de atividades do período	Quadrimestral	6ª Parcela	10% do valor do projeto
	Apresentação do relatório final de atividades do período Prestação de contas da 5ª e 6ª parcelas contendo o balanço final do gasto versus realizado	Ao final do projeto	N/A	N/A

## 12. MONITORAMENTO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. De modo a estabelecer e fortalecer uma comunidade de aprendizagem entre os PROJETOS contratados, a PROPONENTE deverá obrigatoriamente participar, *-ou indicar membro (s) de sua equipe para participar* - de atividades formativas relacionadas à gestão de PROJETO e outros temas pertinentes que serão realizadas conjuntamente pelo FUNDO e IBS em datas a serem oportunamente divulgadas, nas modalidades online e/ou presencial.

Parágrafo único. Eventual ausência ou atraso nas atividades deverão ser devidamente justificados ao FUNDO nos Relatórios de Atividades do período.

12.2. A PROPONENTE deverá manter-se em constante diálogo com o FUNDO e apresentar os Relatórios de Atividades conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no item 11.3 desta CHAMADA informando o andamento do seu PROJETO, datas das atividades, ações executadas, resultados, indicadores, bem como deverá enviar materiais de divulgação e todas as demais informações relacionadas ao PROJETO e outros materiais pertinentes.

12.3. Para a elaboração do PROJETO, assim como do Orçamento, a PROPONENTE deve observar as diretrizes dos itens 5, 8 e 11 deste instrumento, além das demais disposições aplicáveis. 12.4. Ao longo da execução dos PROJETOS, periodicamente será feito o acompanhamento e o monitoramento do PROJETO pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO e pelo FUNDO de forma conjunta, de modo a garantir que os objetivos propostos pelo PROJETO, a realização das atividades e a medição dos resultados sejam feitos em consonância com os princípios norteadores desta CHAMADA.

Parágrafo único. O MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO será apresentado às PROPONENTES classificadas e habilitadas, em momento anterior à formalização do TERMO DE PARCERIA.

12.5. A PROPONENTE deverá observar as diretrizes do item 11 deste documento no qual trata de prazos para apresentação da Prestação de Contas do PROJETO, de modo que esta seja apresentada de acordo com o ORÇAMENTO e o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO das parcelas do RECURSO do PROJETO, seguindo os prazos definidos nesta orientação. Fica estabelecido que está condicionado o desembolso de parcelas à aprovação dos Relatórios de Atividades e da Prestação de Contas, comprovando a realização da etapa/marco anterior.

## 13 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A PROPONENTE que celebrar o TERMO DE PARCERIA deverá atender às diretrizes do Manual de Comunicação de projetos a ser fornecido pelo FUNDO em todos os produtos e atividades relacionadas ao PROJETO, incluindo os eventos, contrapartidas e materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do PROJETO.

Parágrafo único. Os créditos deverão estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, ou investidor e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio do FUNDO, do PPA e da IBS.



13.2. A PROPONENTE deverá observar todos os Manuais do FUNDO, parceiros e demais organizações que o FUNDO indicar (PPA, IBS, entre outros) e deverá obter a aprovação prévia de aplicação do logotipo pelo FUNDO em cada material de divulgação.

13.3. A PROPONENTE ao submeter seu projeto à CHAMADA autoriza o FUNDO a utilizar sua imagem e a imagem de sua equipe, utilizar as informações dos PROJETOS submetidos, currículos, dados e informações da equipe do PROJETO em todas as fases (da inscrição à prestação de contas final) para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e na internet, para a divulgação da “**Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena**”, do FUNDO, da IBS e do PPA.

Parágrafo único. A autorização para divulgação não tem nenhum tipo de limitação, inclusive temporal e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título nesse âmbito específico.

13.4. O FUNDO, o PPA e a IBS poderão divulgar todas as etapas da CHAMADA por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados durante a inscrição e obtidos durante a fase de execução dos PROJETOS são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade para o FUNDO, seus colaboradores e parceiros (IBS, PPA e empresas), especialmente quanto às certidões, tratamento de uso de dados, licenciamento de bens protegidos pela propriedade intelectual, autorizações, licenças e alvarás técnicos porventura necessários, além de questões relacionadas a direitos de terceiros, responsabilidade civil, criminal e trabalhista de modo geral.

Parágrafo único. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados e/ou falta de observâncias às legislações e regulamentações aplicáveis, os PROJETOS serão inabilitados ou os TERMOS DE PARCERIA rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis.

14.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é recomendado que as PROPONENTES adotem medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As PROPONENTES classificadas e habilitadas que firmarem TERMO de PARCERIA com o FUNDO, no contexto de execução de seus PROJETOS serão as **CONTROLADORAS** de dados pessoais coletados durante a execução dos PROJETOS ou seja, serão diretamente responsáveis por todas as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários dos projetos, de modo que deverão adotar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção de dados pessoais dos usuários, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

14.3. Para efeito de contagem, todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste documento no site da IBS.

14.4. Os casos omissos nesta CHAMADA deverão ser decididos pelo FUNDO.

14.5 O ato de inscrição implica automática e plena concordância com os termos da CHAMADA.

14.6. Dúvidas podem ser esclarecidas no site da IBS ou no email ***conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org***.

## **15 ANEXOS**

Os anexos elencados neste instrumento estão disponíveis no site <http://barcarenasustentavel.org/>, onde é possível acessá-los e baixá-los.

**Anexo I - Declaração da Proponente**

**Anexo II - Declaração de Domicílio**

**Anexo III – Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários**

**Anexo IV - Formulário de Recurso**

**Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária**

**Anexo VI – Modelo de Cronograma**

**Anexo VII – Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais**